



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

REQUERIMENTO Nº 209/2025

Assunto: Requerendo ao Executivo informações sobre obras paralisadas e prédios públicos ociosos no município de Cosmópolis/SP

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após ouvido o Plenário, requeiro que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que preste os seguintes esclarecimentos:

1. Reforma da UBS/PSF Beto Spana – Contrato nº 070/2023

Considerando que o contrato nº 070/2023 (Concorrência Pública nº 002/2023) sofreu rescisão unilateral em agosto de 2024, posterior anulação em outubro de 2024, e nova rescisão em fevereiro de 2025, questiona-se:

- a) Qual a situação atual do contrato e da obra?
- b) Houve efetiva execução de parte do objeto contratado? Qual o percentual físico/financeiro concluído?
- c) Qual foi o valor total pago até o momento e qual o saldo contratual?
- d) A Prefeitura pretende realizar nova licitação para conclusão da reforma da UBS? Em caso afirmativo, qual o cronograma?
- e) Houve aplicação de multa, sanção ou outra penalidade à empresa contratada em razão da rescisão? Favor encaminhar cópia do processo administrativo correspondente e/ou número do processo judicial se existir.

2. Reforma da Rodoviária e Revitalização de Praças – Contrato nº 023/2024

Considerando que o contrato nº 023/2024 (Concorrência Pública nº 011/2023), firmado com a empresa Mega Empresas LTDA, foi rescindido em agosto de 2024, posteriormente anulado em outubro de 2024, e novamente rescindido em janeiro de 2025, e que em 2025 já foi concluído novo processo licitatório com definição da empresa vencedora, solicita-se:

- a) Encaminhar cópia integral do novo contrato firmado, com destaque para valor contratado, prazo de execução, cronograma de início e conclusão da obra.



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

- b) Informar quais foram os valores efetivamente pagos à empresa contratada no contrato original rescindido.
- c) Houve aplicação de multa, sanção ou outra penalidade à empresa contratada em razão da rescisão? Favor encaminhar cópia do processo administrativo correspondente e/ou o número do processo judicial se existir.
- d) Esclarecer por que motivo a primeira rescisão foi anulada em 2024 e, posteriormente, houve nova rescisão em 2025.
- e) Informar se houve alteração no projeto original (Rodoviária + Praças) entre a primeira e a nova licitação.
- f) Informar quais medidas estão sendo tomadas para garantir que a obra seja desta vez concluída dentro do prazo.

3. Prédio do CAPS

Considerando que o prédio do CAPS, construído pelo Governo do Estado, foi interditado em fevereiro de 2023 por problemas estruturais, e que, segundo informações a obra ainda estava na garantia, mas até hoje não houve reparos, solicita-se:

- a) A Prefeitura notificou formalmente a empresa responsável pela obra durante o período de garantia? Favor encaminhar cópias das notificações.
- b) O Governo do Estado de São Paulo foi acionado oficialmente para providenciar os reparos necessários?
- c) Qual a situação atual do prédio do CAPS e quais medidas já foram tomadas para sua recuperação?
- d) Desde fevereiro de 2023, qual o valor total gasto com o aluguel do prédio alternativo utilizado para funcionamento do CAPS?
- e) Existe previsão concreta para retorno do serviço ao prédio próprio, construído com recursos estaduais?

4. Questão Geral

Considerando que todos os casos envolvem obras paralisadas, prédios ociosos e prejuízo à população, requer-se ainda:

- a) Quais providências estão sendo adotadas para garantir maior rigor na fiscalização dos contratos e cumprimento das garantias contratuais?
- b) Existe plano de ação para evitar novas paralisações e abandono de obras públicas no município?



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

- c) Quais providências estão sendo adotadas para ressarcir os prejuízos já causados ao erário e à população, inclusive com eventual cobrança de valores, reparação de danos e responsabilização das empresas contratadas?
- d) Quais medidas estão sendo implementadas para evitar novos prejuízos futuros ao erário e à população, especialmente diante das rescisões e anulações sucessivas, como aplicação de multas, execução de garantias contratuais e maior rigor na fiscalização?

Justificativa:

As situações narradas afetam diretamente o interesse público, pois resultam em serviços essenciais paralisados, uso indevido de recursos (como aluguéis) e risco de desperdício de verbas municipais e estaduais. Cabe ao Legislativo fiscalizar a correta aplicação do dinheiro público e cobrar providências do Executivo.

No caso específico da **Reforma da Rodoviária e Revitalização de Praças**, destaca-se a importância do envio do **novo contrato já firmado**, uma vez que respostas genéricas com valores ou prazos não garantem a transparência necessária. O acesso ao documento integral possibilitará a este Parlamento acompanhar com precisão a execução, os prazos, as cláusulas de garantia e as responsabilidades assumidas pela nova contratada.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

*Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, **utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos**; [...]*

CONSIDERANDO que o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) determina que **"as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade."**



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema nº 832 da gestão por temas da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese: **"O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito"**, a saber:

Tema 832 - Direito de vereador, enquanto parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal. Relator: MIN. DIAS TOFFOLI Leading Case: RE 865401 Ver descrição [+] Ver tese [+] O parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito.[-]	Há Repercussão? Sim
---	--

CONSIDERANDO que no voto RE 865401, que deu origem ao Tema nº 832, o relator Ministro Dias Toffoli assentou que **"o fato de as casas legislativas, em determinadas situações, agirem de forma colegiada, por intermédio de seus órgãos, não afasta, tampouco restringe, os direitos inerentes ao parlamentar como indivíduo, membro do povo, da nação"**.

CONSIDERANDO que, da simples análise do voto do Relator, é possível perceber que o parlamentar não pode ser transformado em cidadão de segunda categoria, uma vez que a Constituição Federal assegura que todo cidadão tem o direito fundamental de acesso à informação previsto no Art. 5º, XXXIII, 37, § 3º, inciso II; e 216, § 2º, da CF, com a aplicação das regras previstas na Lei de Acesso à Informação, a saber:

Não se nega que o jogo político há de ser jogado coletivamente e que seus resultados hão de ser respeitados. Entretanto, o reconhecimento da existência dessa dinâmica em algumas relações dentro do parlamento não pode resultar numa leitura reducionista ou nulificadora do direito à informação, que possui natureza jurídica de direito fundamental e também de um direito humano.

[...]

De todo modo, o fato é que não há como se autorizar que seja o parlamentar transformado em cidadão de segunda categoria.

[...]

O fato de ser parlamentar não o despe de seus direitos de cidadão.

CONSIDERANDO que relator ainda ressaltou que *"Não tendo sido atendida a pretensão de buscar informações de órgãos e de entes públicos pela via do*



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

*parlamento, o legislador, na condição também de cidadão terá, a toda evidência, o **direito fundamental de acesso à informação.***

CONSIDERANDO que como é possível verificar, de acordo com o entendimento do STF, **o vereador tem o direito fundamental de como cidadão solicitar informações diretamente ao chefe do Poder Executivo, sendo que a sua afronta pode ensejar a busca por Mandado de Segurança;**

Caso a alegação do Poder Executivo seja que as informações aqui solicitadas já estão disponíveis no Portal da Transparência, cumpre lembrar que compete ao Poder Público, nos termos do Art. 11. §1º, I, comunicar o modo de realizar a consultar e efetuar a reprodução das informações solicitada. Sendo assim, **REQUER QUE** a Municipalidade **informe o MODO DE REALIZAR A CONSULTA dos questionamentos apresentados no presente pedido de informação.**

Vale lembrar que a ofensa a Lei de Acesso à Informação importa em crime de responsabilidade do Prefeito, nos termos do DL 201/67, Art. 1º, XIV, a saber:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Requer ainda que as informações solicitadas sejam encaminhadas para o e-mail **jrvieira@camaracosmopolis.sp.gov.br** ou por se tratar de informação disponível em meio eletrônico, conforme autoriza o art. 11, §5º, da Lei 12.527/2011.

Por fim, requer que as informações solicitadas no presente pedido sejam apresentadas no prazo máximo legal, conforme determina o §1º, Art. 11 da Lei nº 12.527/2011, sob pena de se tomar as medidas cabíveis.

Ante o exposto ouvido o Plenário e atendidas as formalidades de praxe, REQUEREMOS que seja oficiado ao Poder Executivo para que sejamos atendidos quanto ao acima solicitado.

**Anézio Vieira da Silva Junior
(Junior Vieira)
Vereador**